EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
n.º: 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20895/2026

DATA DA SESSÃO: 08/12/2026

HORÁRIO: 08:30 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Por meio ELETRÔNICO através do site: BNC - www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica, no Município de Bela Vista de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás, CEP: 75.240-000, Estado de Goiás. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br nos seguintes links: **Portal de Serviços:** https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes, **Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, **e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) :** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-GO. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, Fone: (62) 3551-7003. E-mail: **licitacao@belavista.go.gov.br**.

O Município de Bela Vista de Goiás, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 1.256, de 21 de Julho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de execução **indireta por empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/06, do Decreto Municipal n.º 119, de 28 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com). O servidor designado terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026 às 08h:30min
LOCAL: www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica, no Município de Bela Vista de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. O valor referencial do presente certame é **R$ 800.474,99 (Oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa enove centavos).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação será através de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2026.**
2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta CONCORRÊNCIA, correrão às expensas do orçamento, sendo as seguintes dotações orçamentárias:
FICHA: 451 08.55.18.542.1009.1.056.449051
FICHA: 441 08.55.04.122.1327.2.055.339039

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3.2. A **empresa vencedora**, se compromete a prestar e entregar a obra ao **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS** dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Acesso ao usuário – BNC (www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estejam com Credenciamento regular no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
5.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração, pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica, assim:
a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
5.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
a) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
5.2.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
5.2.2. As empresas licitantes deverão participar de acordo com as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que as regulamente, sendo concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
5.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto dos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 5.3.1.
5.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
5.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS**:

5.4.1. Não poderão participar da presente licitação e celebrar contratos administrativos pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Bela Vista de Goiás – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, regime jurídico de recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.
5.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2.1. **AS PROPOSTAS INICIAIS E SEUS DOCUMENTOS, conforme item 7, DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.
6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do agente de contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.9. **Garantia da proposta**
6.9.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Bela Vista de Goiás - GO, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.
6.9.2 Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021.
6.9.2.1. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Bela Vista de Goiás, situada na Rua R-6, nº 200, Setor São Geraldo, Bela Vista de Goiás-GO, fone (62) 3551-7011.

6.9.2.3.2. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

7.1.1. Valor total para o objeto, em moeda corrente nacional;

7.2. AS PROPOSTAS INICIAIS E OS SEGUINTES DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADAS, CONFORME ANEXO IX, IX.1, IX.2, IX.3 e IX.4, VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sob pena de desconsideração do documento:

7.2.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO IX.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

c) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2.2. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme ANEXO IX.2.

7.2.3. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IX.3, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI.4.

7.3. Dos Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indireta (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no ANEXO IX.1, o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir de sua apresentação.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Agente de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, podendo ser enviadas por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
7.7. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.
7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.10. O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. A agente de contratação verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando aquelas que:
8.2.1. Contiver preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
8.2.2. For digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto.
8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R$ 100,00 (Cem reais).
8.10. A sessão do certame será realizada na sala de disputa, onde poderão ser efetuados os lances simultâneos para o objeto em disputa em que o licitante houver enviado proposta.
8.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.
8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste Edital.
8.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO".
8.15.1. MODO DE DISPUTA ABERTO:
a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
c) Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
8.16. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.
8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pela agente de contratação.
8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.19. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
8.23. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação com auxílio do Departamento de Engenharia do Município que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, classificado em primeiro lugar, que procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
9.2. A Agente de Contratação verificará as propostas, desclassificando aquelas que:
a) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;
g) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.
9.3. Considera-se manifestamente inexequível no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas que apresente preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação.
9.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.6. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários.
9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
9.8. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA, CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
9.9. O licitante vencedor, com o menor preço global, deverá no prazo de 1 (um) dia, após convocação da Agente de Contratação, reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dos documentos e anexos exigidos no edital, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
9.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.11. Nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.12. Para a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.
10.1.1. Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Agente de Contratação, em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.
10.1.2. Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo de 02 (duas) horas mencionado no subitem 10.1.1 fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.
10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
a) Possuir Cadastro no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).
10.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10.2. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

10.12. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 10 e seguintes deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.17. A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.20. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
10.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.20.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
10.20.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
10.20.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
10.20.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
10.20.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
10.20.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
10.20.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.21. Para os representantes legais, documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo.
10.21.1. O representante legal/procurador e sócios deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
10.21.2. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.
10.21.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

10.22. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
10.22.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pela Agente de Contratação e será comprovada pelos seguintes documentos:
10.22.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.
10.22.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta.
10.22.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).
10.22.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.22.1.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital],*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
10.22.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.
10.22.1.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

10.23. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
10.23.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;
10.23.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:
a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
b) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) Declaração de demonstração contábil, conforme ANEXO VII, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:
A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.23.3. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.4. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO= Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.24. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.24.1. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar - se - à:

a) Prova de registro no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos pela obra;

b) Capacitação técnico-profissional:

b.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UN.
IMPERMEABILIZAÇÃO	
FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA POLIMÉRICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA DE 2,00 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Capacitação técnico-operacional:

c.1) A Comprovação de qualificação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo: Parcela de maior relevância mínimo de **50,00%**:

DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA	%
IMPERMEABILIZAÇÃO				
FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA POLIMÉRICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA DE 2,00 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2	13.264,64	50%	6.632,32

10.24.4. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO XII.
a) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
b) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone: (62) 3551-7056 e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.
c) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal.

e) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
f) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.
g) Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.
10.24.5. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional,** será admitido o somatório de atestados para a comprovação de capacidade técnica do licitante requerida no item 10.24.2.
10.24.6. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional**. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
10.24.6.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n.º 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.25. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:
10.25.1. **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.
10.25.2. **Declaração** Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VI.
10.25.3. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do certame,** podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO VII.

11. RESULTADO DO CERTAME

11.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
11.2. A decisão será apresentada pela Agente de Contratação e lavrada em ata.
11.3. A Adjudicação será feita pelo preço global.
11.4. O resultado final do certame será publicado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
12.2. Uma vez apresentado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1. O objeto da licitação será adjudicado, após a regular decisão dos recursos apresentados, por ato da Autoridade Competente, ao licitante declarado vencedor.
14.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Além da garantia de proposta exigida no **item 6.9.1** deste instrumento, será exigida do licitante vencedor, como condição indispensável para a contratação decorrente deste certame, a prestação de **Garantia de Execução Contratual** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global adjudicado**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.1. Considerando o valor estimado da contratação de R$ 800.474,99 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), a garantia correspondente a 5% representa, para fins puramente estimativos, o montante de **R$ 40.023,75 (quarenta mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, devendo o valor definitivo ser calculado e apresentado com base no valor real da proposta vencedora.
15.1.2. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades descritas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos de entrega e condições de aceitabilidade deverão ser rigorosamente atendidos:

- **a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:** Os títulos deverão ser exclusivamente escriturais, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos valores econômicos definidos pelo Ministério da Fazenda. O comprovante de depósito ou o registro dos títulos deverá ser apresentado à Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **b) Fiança Bancária:** A carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil deverá viger por todo o prazo do contrato, devendo o comprovante de prestação ser apresentado à Administração no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

- **c) Seguro-Garantia:** A apólice deverá viger pelo prazo do contrato e conter cobertura específica para as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do objeto. O contratado que optar por esta modalidade deverá apresentar a apólice no prazo **não inferior a 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e **obrigatoriamente anterior à assinatura do termo de contrato**, em estrita observância ao art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. No caso de utilização da garantia, total ou parcial, para o pagamento de quaisquer débitos, indenizações ou multas administrativas aplicadas ao contratado, este ficará obrigado a proceder à sua correspondente e integral recomposição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva notificação administrativa.

15.3. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações da licitante vencedora e desde que constatada a inexistência de pendências técnicas ou financeiras com o Município de Bela Vista de Goiás - GO, observando-se o prazo de até **30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo** da obra.

15.4. DA GARANTIA ADICIONAL

15.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor global orçado pela Administração (ou seja, inferior a **R$ 680.403,74**), será exigida do licitante vencedor, de forma autônoma e cumulativa à garantia de execução prevista no item 15.1, a prestação de **Garantia Adicional**, nos exatos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.2. A garantia adicional corresponderá estritamente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta final do licitante vencedor, calculada pela fórmula:

Garantia Adicional = R$ 680.403,74 - Valor da Proposta Vencedora

15.4.3. A garantia adicional deverá ser prestada sob as mesmas modalidades admitidas para a garantia de execução contratual descritas no item 15.1.2, aplicando-se os mesmos prazos, fluxos e condições de homologação e assinatura previstos neste Edital de acordo com a opção escolhida pela contratada.

15.4.4. A exigência da garantia adicional aplica-se exclusivamente às propostas situadas no intervalo entre 75% (setenta e cinco por cento) e 84,99% (oitenta e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da análise de manifesta inexequibilidade de que trata o item 9.3 deste Edital para valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento).

15.4.5. A não apresentação da garantia adicional ou da garantia de execução, quando exigíveis nos prazos regulamentares, impedirá a assinatura do Termo de Contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, com a consequente convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
16.3.A formalização de termo de contrato administrativo, implica no reconhecimento de que:
16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;
16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.
16.4. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato e poderá ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo o prazo de execução de 02 (dois) meses, contados a partir do início da execução estipulada na ordem de serviço.
16.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
16.7. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
16.7.1. Apresentação do documento de que trata o item 10.24.1. deste Edital com o visto do CREA/GO ou do CAU/GO, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.
16.7.2. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 10.25. deste Edital.
16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
16.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. O REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.5. O reajuste será realizado por termo aditivo, conforme a Lei 14.133/21.
17.6. A CONTRATADA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no contrato venham a se materializar.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos de todas as medições, mediante emissão dos respectivos boletins de medição assinados, ficam condicionados a apresentação das respectivas Notas Fiscais.
18.2. Após a apresentação do boletim de medição e respectiva NF, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
19.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
19.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.
19.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.
19.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
19.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
19.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
19.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
19.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
19.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a **subcontratação total do objeto**, sendo permitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados, desde que não envolva as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade técnica da contratada, quando assim estabelecido no edital.

20.2. A eventual subcontratação não transferirá à Administração qualquer responsabilidade perante a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes do contrato.

20.3. A empresa contratada deverá manter a responsabilidade técnica e a coordenação geral da obra, respondendo pela compatibilização e integração dos serviços eventualmente executados por terceiros com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

20.4. A subcontratação somente poderá ocorrer após análise e autorização da Administração, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a regularidade e a capacidade técnica da empresa subcontratada para execução dos serviços que lhe forem atribuídos.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Acesso ao usuário - BNC (bnccompras.com).
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
21.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. O gerenciamento dos riscos da contratação observará a Matriz de Riscos constante do **Anexo XIV**, a qual estabelece a alocação objetiva dos riscos entre a Contratante e a Contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. A alocação dos riscos prevista na Matriz de Riscos será considerada para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses de alteração contratual previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3. Quando ocorrer evento superveniente expressamente atribuído à Contratante na Matriz de Riscos, e desde que comprovado o impacto sobre a execução contratual, serão adotadas as medidas cabíveis para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da legislação aplicável.
22.4. Os riscos decorrentes de erros, omissões, insuficiências ou da solução técnica adotada pela Contratada, quando de sua responsabilidade, correrão por sua conta e risco, conforme estabelecido na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV, não ensejando direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.
22.5. A existência da Matriz de Riscos não afasta a possibilidade de celebração de termos aditivos nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivados e observados os requisitos legais.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.
24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.
24.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.12. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
24.12.1. A anulação da licitação induz à do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
24.13. O Agente de Contratação poderá, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de procedimento licitatório, inclusive para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, nem sua validade jurídica, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a utilização de diligências para comprovar condições de habilitação constituídas posteriormente ao momento legalmente exigido.
24.13.1. Em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, admite-se, mediante diligência, a apresentação posterior de documento não juntado inicialmente por equívoco ou falha, desde que destinado exclusivamente à comprovação de condição preexistente, efetivamente atendida pelo licitante no momento exigido para a apresentação da proposta ou da documentação de habilitação, conforme o caso, não sendo permitida a alteração substancial da proposta ou a constituição posterior de requisito de habilitação anteriormente não preenchido.
24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, www.belavista.go.gov.br **nos seguintes links: Portal de Serviços:** https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes**, Portal do Cidadão:** https://acessoainformacao.belavista.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg **e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e os autos do processo administrativo permanecerão, na sede da Prefeitura de Bela Vista de Goiás.
24.15. Será competente o foro da Comarca do Município de Bela Vista de Goiás - GO para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto básico
ANEXO II – ETP
ANEXO III – Memorial descritivo
ANEXO IV - Documentos técnicos, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos;
ANEXO V - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO VI – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;
ANEXO VIII- Minuta contratual;
ANEXO IX – Modelos para anexar junto da Proposta

Anexo IX.1 – Modelo de proposta de preço;
Anexo IX.2 – Demonstrativo da composição do BDI;
Anexo IX.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IX.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

ANEXO X - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do certame;
ANEXO XI - Formulário de Solicitação de Informações;
ANEXO XII – Certificado de realização de visita técnica;
ANEXO XIII – Declaração de não realização de visita técnica;
ANEXO XIV – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

Bela Vista de Goiás-GO, 24 de Novembro de 2026.

Jhonye Mundim dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 07/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Obras e serviços comuns de engenharia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica, no Município de Bela Vista de Goiás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica.	Sv.	1	**R$ 800.474,99 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente o projeto de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, contemplando o fornecimento e a instalação de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura de 2,00 mm e acabamento texturizado, na nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, em área aproximada de 13.264,64 m², incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, soldagens, ensaios, documentação técnica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições específicas do local de implantação. A escavação e a preparação prévia da superfície da trincheira serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo à contratada verificar as condições da área antes do início da instalação da geomembrana.

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais

documentos integrantes da contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será realizada mediante **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, adotando-se como **critério de julgamento o MENOR PREÇO**, com execução do objeto de forma **INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo os serviços medidos de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Por se tratar de contratação de natureza não continuada e por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, deverão ser observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação automática da vigência e às providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

1.7. O contrato e os demais documentos que integram a contratação estabelecerão o detalhamento das condições relativas aos prazos de execução, vigência, medição, pagamento, fiscalização, recebimento e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de **impermeabilização da nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás**, mediante o fornecimento e instalação de **geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura de 2,00 mm e acabamento texturizado**, em área aproximada de **13.264,64 m²**, com a finalidade de proporcionar adequada **impermeabilização do solo**, reduzindo os riscos de infiltração de líquidos percolados e de contaminação do solo e das águas subterrâneas, contribuindo para a segurança ambiental, a adequada operação da estrutura e o atendimento às exigências técnicas e ambientais aplicáveis à disposição final de resíduos sólidos.

2.2. A fundamentação da contratação, a definição da solução adotada e a estimativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória da contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO

3.1. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas:

ITEM	FONTE	BASE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.
1.0				**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
1.1	MERCADO	set/26	COT. 01	FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA POLIMÉRICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA DE 2,00 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2	13.264,64

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, juntado a este processo administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade**

5.1.1. A execução da obra deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.1.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo, no mínimo:

I. adotar medidas destinadas a evitar o carreamento ou dispersão de resíduos, aparas de geomembrana, embalagens, materiais e demais

insumos provenientes da execução dos serviços para sistemas de drenagem, áreas adjacentes e demais setores do Aterro Sanitário Municipal;

II. armazenar adequadamente combustíveis, óleos, lubrificantes, produtos utilizados nos serviços de soldagem e demais materiais ou substâncias potencialmente contaminantes, quando empregados na execução do objeto, adotando medidas de prevenção e contenção contra vazamentos, derramamentos e eventual contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

III. promover o uso racional de água, energia elétrica, combustíveis, geomembrana e demais materiais e insumos, adotando procedimentos que reduzam perdas, recortes desnecessários e desperdícios durante a execução dos serviços;

IV. controlar a emissão de ruídos, vibrações e gases provenientes dos veículos, geradores, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e os horários estabelecidos para funcionamento do Aterro Sanitário Municipal;

V. manter as áreas de trabalho, armazenamento de materiais e apoio à instalação da geomembrana devidamente organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de limpeza, segurança e controle ambiental, promovendo a coleta e a destinação adequada dos resíduos e sobras gerados durante a execução; e

VI. promover, quando aplicável, a limpeza e recomposição das áreas eventualmente afetadas pela mobilização, armazenamento de materiais, circulação de equipamentos e execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas após a conclusão dos trabalhos, ressalvadas as intervenções de escavação, conformação e preparação da trincheira que sejam de responsabilidade da Administração.

5.1.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como observar as licenças, autorizações, condicionantes ambientais e demais exigências aplicáveis ao Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de impactos ambientais durante o fornecimento e a instalação da geomembrana de PEAD, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de ações ou omissões diretamente imputáveis à sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Administração quanto à operação do aterro, à escavação, à conformação e à preparação prévia da trincheira.

5.2. **Subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, sendo permitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial de serviços específicos e especializados, desde que não compreenda a execução integral da instalação da geomembrana nem as parcelas de maior relevância técnica utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional da contratada, quando assim estabelecido no Edital.

5.2.2. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, estanqueidade, segurança, desempenho, cumprimento dos prazos, ensaios, documentação técnica e demais obrigações decorrentes do contrato.

5.2.3. A contratada deverá manter a responsabilidade técnica, a supervisão e a coordenação geral dos serviços, respondendo pela compatibilização e integração das atividades eventualmente executadas por terceiros com o projeto de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, procedimentos de instalação e soldagem, plano de inspeção e ensaios, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

5.2.4. A subcontratação somente poderá ocorrer após análise e autorização da Administração, devendo a contratada comprovar, quando solicitado, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a capacidade técnica da empresa subcontratada, inclusive quanto à qualificação da equipe e à aptidão para execução dos serviços específicos que lhe forem atribuídos.

5.3. **Vistoria**

5.3.1. Será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições e peculiaridades existentes, não constituindo a realização da vistoria condição obrigatória para participação no certame.

5.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas;

5.3.3. Para a vistoria, a empresa interessada deverá **AGENDAR** dia e horário junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone **(62) 3551 – 7021**;

5.3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica conforme cronograma físico financeiro estimado para o objeto:

6.1.1. Início da execução do objeto: No máximo até **5 (cinco) dias** do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2. O prazo de execução do objeto: **02 (dois) meses**;

6.1.3. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente, conforme as atribuições legais do responsável técnico, contemplando os serviços de fornecimento e instalação da geomembrana de PEAD, incluindo os procedimentos de instalação, soldagem, controle de qualidade, inspeções e ensaios previstos nas especificações técnicas, constituindo sua apresentação condição obrigatória para o início da execução contratual.

6.2. Caso haja substituição do responsável técnico durante a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e providenciar a correspondente ART ou RRT, devidamente registrada no conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável. O novo responsável técnico deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as exigências de capacidade técnico-profissional estabelecidas na contratação, especialmente quanto aos serviços de instalação, soldagem, controle de qualidade, inspeção e ensaios de geomembrana de PEAD, quando aplicáveis.

6.3. Os serviços serão prestados no Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, na área da nova trincheira definida pela Administração Pública e indicada nos documentos técnicos integrantes da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme atribuições do art. 120, Decreto Municipal n.º 119/2024:

I – Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal de Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.7. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante, conforme art. 118, Decreto Municipal n.º 119/2024:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Planejamento e Finanças que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no CRC do Município;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvindo o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa

7.8. Fica designado a servidor **AMARILDO ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº **9683** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Apresentação de **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

8.2.2. Apresentação de **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**;

8.2.3. Apresentação de **MEMÓRIA DE CÁLCULO**;

8.2.4. O fiscal terá o prazo de **05 (cinco) dias** para aferição dos serviços após a solicitação da contratada;

8.2.5. Após aprovação do Departamento de Engenharia, será encaminhado via e-mail da contratada o ofício de liberação do Engenheiro Fiscal;

8.2.6. Somente após o envio do ofício de liberação, a contratada poderá emitir a nota fiscal, devendo conter na descrição da nota fiscal, a sequência do boletim de medição, o número do contrato e o objeto, a porcentagem de material e mão de obra que será indicada no ofício de liberação, seguindo o código tributário do Município e enviar para o e-mail do Departamento de Engenharia, a nota fiscal juntamente com todas as certidões válidas.

8.2.7. As medições serão realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados no período, aferidos pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou em quantitativos superiores aos efetivamente aferidos, ressalvadas as alterações contratuais regularmente formalizadas.

Do recebimento

8.3. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar à fiscalização a medição dos serviços efetivamente executados no período, acompanhada de planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico e demais documentos técnicos exigidos.

8.3.1. A medição somente abrangerá os serviços efetivamente executados, aferidos e aceitos pela fiscalização, observados os quantitativos executados e os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

8.3.2. Os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização não serão objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos pela contratada.

8.3.3. Quando aplicável, deverão acompanhar a medição os laudos de ensaios, testes, certificados de materiais, registros de controle tecnológico e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos serviços executados.

8.4. Concluída integralmente a obra e após comunicação formal da contratada, o objeto será **recebido provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação preliminar do cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2024.

8.4.1. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

I. a conclusão integral dos serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos da contratação;

I. a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;

I. o funcionamento das instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio e demais instalações previstas na obra;

/. a execução e aprovação dos testes, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis;

/. a correção de vícios, defeitos, falhas, inconformidades e demais pendências identificadas pela fiscalização;

I. a limpeza final da obra, retirada das instalações provisórias, equipamentos, materiais excedentes e resíduos do canteiro; e

I. VII. a entrega da documentação técnica exigível para o encerramento da obra, inclusive ART/RRT, laudos, certificados, manuais, garantias e projetos atualizados conforme executado, quando aplicáveis.

8.4.2. Caso sejam constatadas pendências ou inconformidades que impeçam o recebimento provisório, a fiscalização deverá registrá-las e estabelecer prazo para que a contratada promova as correções necessárias, às suas expensas.

8.4.3. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

8.5. O objeto será **recebido definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo estabelecido para verificação da obra e comprovação de que todas as exigências contratuais, técnicas e administrativas foram integralmente atendidas, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à:

I. inexistência de pendências técnicas apontadas no recebimento provisório;

II. verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade final da obra;

III. entrega integral da documentação exigida pela fiscalização e pelo contrato; e

IV. regularização das eventuais não conformidades identificadas durante o período de verificação.

8.5.2. Caso sejam constatados defeitos, vícios ou pendências durante a vistoria para recebimento definitivo, a contratada será notificada para promover as correções necessárias antes da emissão do respectivo termo.

Responsabilidade após o recebimento

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais pertinentes.

8.7. A emissão do termo de recebimento definitivo não exime a contratada da obrigação de corrigir, durante os prazos legais e contratuais de garantia, eventuais vícios ou defeitos construtivos que venham a ser identificados posteriormente.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente compatível com o objeto e com as atividades a serem executadas;

9.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com a respectiva averbação no registro da matriz, quando exigível;

9.8. Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação e desde que sua natureza e forma de atuação sejam compatíveis com o objeto da contratação: apresentação dos atos constitutivos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.18. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

9.19. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.20. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22. Declaração de demonstração contábil, conforme ANEXO VII, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.23. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.25. O Patrimônio Líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial da empresa:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO= Ativo Total - (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Garantia da proposta

9.26. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Bela Vista de Goiás - GO, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.

9.27. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, na forma, prazo e condições estabelecidos no edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

9.28. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Bela Vista de Goiás, sito Rua R-6, nº 200, São Geraldo, Bela Vista de Goiás-GO, fone (62) 3551-7065.

9.29. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Qualificação Técnica

9.30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais pertinentes ao objeto.

b) Capacitação técnico-profissional:

b.1) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente expedido pelo CAU, conforme a atribuição profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra e integrante(s) do quadro técnico da licitante, que comprove experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, conforme definido na tabela abaixo, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISCRIMINAÇÃO	UN.
IMPERMEABILIZAÇÃO	
FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA POLIMÉRICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA DE 2,00 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Capacitação técnico-operacional:

c.1) A Comprovação de qualificação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas esta característica a parcela de maior relevância e valor significativo: Parcela de maior relevância mínimo de **50,00%**:

DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. MÍNIMA
IMPERMEABILIZAÇÃO			
FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA POLIMÉRICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA DE 2,00 MM, ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, ENSAIOS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	M2	13.264,64	50%

Garantia de Execução Contratual

9.31. Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.32. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País.

9.33. Considerando o valor estimado da contratação de **R$ 800.474,99 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, a garantia correspondente a 5% representa, para fins estimativos, o montante de **R$ 40.023,75 (quarenta mil, vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**, devendo o valor definitivo da garantia ser calculado sobre o valor inicial efetivamente contratado.

9.34. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.35. Para as demais modalidades de garantia, a contratada deverá comprovar sua prestação no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.36. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada durante a execução contratual, abrangendo as hipóteses e condições previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

9.37. Na hipótese de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, renovada ou complementada, conforme o caso, de forma a manter o percentual estabelecido e sua validade durante o período exigível.

9.38. Caso a garantia seja utilizada total ou parcialmente para satisfação de obrigações decorrentes do contrato, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da respectiva notificação.

9.39. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R$ 800.474,99 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, apurada mediante **pesquisa de preços e cotações realizadas junto ao mercado**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas à execução do objeto serão indicadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, observadas a origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais procedimentos necessários à regular execução da despesa.

11.2. A gestão financeira dos recursos competirá à **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, cabendo à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** a gestão técnica da contratação, o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.

11.3. A necessidade da presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, estando compatível com o planejamento da Administração e com os documentos que integram a fase preparatória da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e constituirá parte integrante do edital e do contrato a ser celebrado, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, destinada à impermeabilização da nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, em área aproximada de 13.264,64 m²**, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, soldagem, ensaios, controle de qualidade, documentação técnica e responsabilidade técnica, devendo a execução observar as condições, especificações, quantitativos, critérios de medição e demais exigências estabelecidas neste instrumento, no projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Bela Vista de Goiás, 30 de setembro de 2026.

Iuri de Oliveira Schmitz
Matrícula: 4950

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

Wanderley Rodrigues de Siqueira
Decreto: 372/2025

Secretário Municipal de Obras e Manutenções

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 022/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Obras e serviços comuns de engenharia

1. Disposições iniciais

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui etapa integrante do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos da fase preparatória, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica.

3. Descrição da necessidade

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada operação do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, considerando que as estruturas atualmente disponíveis para disposição dos resíduos encontram-se próximas de sua capacidade máxima operacional.
Diante desse cenário, torna-se necessária a disponibilização de uma nova trincheira devidamente preparada para o recebimento dos resíduos sólidos urbanos, de forma a evitar a sobrecarga das estruturas existentes e possíveis riscos ambientais e sanitários.
O presente ETP tem por finalidade avaliar e definir a solução técnica mais adequada para a impermeabilização da nova trincheira, considerando os requisitos técnicos, ambientais, operacionais e econômicos, de modo a subsidiar a contratação e garantir condições seguras para sua entrada em operação.

4. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de impermeabilização da nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, mediante o fornecimento e a instalação de geomembrana de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com espessura de 2,00 mm, destinada a assegurar condições técnicas, operacionais e ambientais adequadas para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município.
Atualmente, as estruturas disponíveis para disposição final dos resíduos sólidos urbanos encontram-se próximas de sua capacidade máxima operacional, circunstância que torna necessária a preparação e disponibilização de nova área para recebimento dos resíduos, de modo a garantir a continuidade, regularidade e segurança das atividades desenvolvidas no Aterro Sanitário Municipal.
A implantação da nova trincheira constitui medida necessária para ampliação da capacidade operacional do aterro, permitindo que o Município disponha de infraestrutura adequada para o recebimento contínuo dos resíduos sólidos urbanos. Entretanto, para que a nova estrutura possa entrar efetivamente em operação, torna-se indispensável a execução prévia do sistema de impermeabilização de sua base e superfícies previstas em projeto.
A impermeabilização mediante geomembrana de PEAD possui a finalidade de constituir barreira de baixa permeabilidade, reduzindo a possibilidade de migração dos líquidos percolados decorrentes da decomposição dos resíduos para o solo natural. Dessa forma, a solução contribui para a prevenção de processos de contaminação do solo e das águas subterrâneas, proporcionando maior segurança ambiental e operacional à estrutura destinada à disposição final dos resíduos.
A utilização de geomembrana de PEAD com espessura de 2,00 mm mostra-se compatível com a finalidade pretendida, devendo sua instalação observar rigorosamente as especificações estabelecidas no projeto, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à preparação das superfícies,

posicionamento dos painéis, execução das emendas, soldagem, acabamentos, controle de qualidade e realização dos ensaios necessários à verificação da estanqueidade e integridade do sistema instalado.

Considerando a geração diária e contínua de resíduos sólidos urbanos e a impossibilidade de interrupção das atividades de coleta, manejo e disposição final, a disponibilização da nova trincheira possui caráter essencial para a manutenção do sistema municipal de gestão de resíduos. A ausência da infraestrutura necessária poderá ocasionar sobrecarga das estruturas atualmente utilizadas, redução da capacidade operacional do aterro e risco de ocorrência de situações inadequadas de armazenamento ou disposição de resíduos, com possíveis consequências sanitárias, operacionais e ambientais.

Nesse contexto, a contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação integral da geomembrana de PEAD de 2,00 mm, compreendendo materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos, soldagem, execução das emendas e acabamentos, testes e ensaios de controle de qualidade, documentação técnica e demais procedimentos necessários à completa execução do sistema de impermeabilização, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se que, em razão das características específicas do serviço, especialmente quanto à execução das soldagens, emendas e respectivos controles de qualidade, faz-se necessária a utilização de mão de obra tecnicamente qualificada e equipamentos apropriados, de forma a assegurar a correta instalação da geomembrana e o desempenho esperado do sistema de impermeabilização ao longo de sua vida útil.

A contratação também se insere no dever da Administração Municipal de promover soluções ambientalmente adequadas para o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, buscando prevenir impactos ambientais, preservar os recursos naturais e proporcionar condições apropriadas de funcionamento da infraestrutura pública destinada à disposição final dos resíduos.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, ambientalmente relevante e de interesse público, uma vez que possibilitará a conclusão da infraestrutura necessária para entrada em operação da nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal, ampliando a capacidade de disposição final e contribuindo para a continuidade e segurança do sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Assim, pretende-se assegurar ao Município de Bela Vista de Goiás infraestrutura adequada e tecnicamente compatível com a finalidade pretendida, proporcionando maior segurança operacional e ambiental, proteção do solo e das águas subterrâneas, continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e adequada destinação final dos resíduos urbanos gerados no Município.

5. Demonstração da previsão do PCA

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2026.

6. Área do requisitante

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista de Goiás, responsável pela demanda e pelo acompanhamento técnico dos serviços de impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal.

7. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos necessários à adequada execução dos serviços de impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

i. Requisitos internos

a) A geomembrana a ser fornecida deverá ser em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, com acabamento texturizado, com espessura nominal de 2,00 mm, atendendo às especificações técnicas, normas da ABNT aplicáveis e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.
b) A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, incluindo posicionamento, ancoragem, emendas, soldagem e acabamento da geomembrana.
c) As emendas deverão ser executadas mediante processo de termofusão e/ou soldagem por extrusão, conforme aplicável, utilizando equipamentos apropriados e garantindo a continuidade e estanqueidade do sistema de impermeabilização.

d) A contratada deverá realizar os ensaios, testes e controles de qualidade das soldas e emendas, quando aplicáveis, mantendo os respectivos registros para apresentação à fiscalização.
e) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e possuir características técnicas compatíveis com a finalidade de impermeabilização da trincheira, devendo ser apresentados, quando solicitados, certificados, fichas técnicas e demais documentos de comprovação da qualidade do produto.
f) A execução deverá observar os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, o prazo contratual e os critérios de medição estabelecidos, cabendo à contratada disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução dos serviços.
g) A contratada deverá possuir registro regular perante o CREA, quando exigível em razão das atividades executadas, e indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com emissão da respectiva ART.
h) Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional que comprovem experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto, especialmente instalação e soldagem de geomembrana PEAD, observados os requisitos e limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
i) A contratada deverá cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando medidas compatíveis com os riscos envolvidos na execução.
j) A contratada deverá assegurar o adequado transporte, armazenamento e manuseio da geomembrana, evitando perfurações, cortes, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer seu desempenho.
k) Eventuais danos identificados durante a instalação deverão ser devidamente reparados e testados antes do recebimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
l) Os serviços serão submetidos ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, sendo medidos somente os quantitativos efetivamente executados e aceitos, em conformidade com as especificações técnicas e demais documentos da contratação.

ii. Requisitos externos (legais e normativos)

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e Agronomia;
c) Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia;
d) Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e respectiva regulamentação;
e) ABNT NBR 13896, referente a aterros de resíduos não perigosos, quanto aos critérios de projeto, implantação e operação aplicáveis ao objeto;
f) ABNT NBR 15352, referente a mantas termoplásticas de polietileno de alta densidade – PEAD para impermeabilização, bem como demais normas técnicas aplicáveis à geomembrana, sua instalação, soldagem, controle e ensaios;
g) Normas e regulamentos do Sistema CONFEA/CREA aplicáveis à responsabilidade técnica e à execução de obras e serviços de engenharia;
h) Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, de acordo com as atividades desenvolvidas durante a execução dos serviços;
i) Legislação ambiental vigente e demais normas, regulamentos, licenças e condicionantes ambientais aplicáveis ao Aterro Sanitário Municipal, cabendo à contratada observar integralmente as exigências incidentes sobre a execução dos serviços.

iii. Requisitos gerais

a) Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

b) Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, geomembrana PEAD 2,00 mm, equipamentos de soldagem, ferramentas, transporte, insumos, ensaios, EPI, EPC e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
c) A geomembrana e os demais materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e às normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais em desconformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração.
d) Eventuais divergências, incompatibilidades ou omissões nos documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, não podendo a contratada alterar materiais, especificações ou procedimentos executivos sem prévia autorização da Administração.
e) A execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
f) A contratada deverá executar os ensaios, testes e controles de qualidade aplicáveis à geomembrana e às respectivas soldas e emendas, apresentando à fiscalização os registros, certificados e laudos exigíveis para aceitação dos serviços.
g) Os serviços somente serão considerados executados para fins de medição após a verificação e aceitação pela fiscalização, observados os quantitativos efetivamente executados e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.
h) O orçamento estimativo será fundamentado em fontes oficiais de custos, contratações públicas similares e pesquisa de mercado, admitindo-se composições próprias devidamente justificadas para os serviços não adequadamente contemplados nas bases referenciais.

8. Estimativa das quantidades

8.1. A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no levantamento técnico da área da trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, considerando as superfícies que necessitam de impermeabilização.
8.2. O levantamento resultou na quantidade estimada de 13.264,64 m² de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, destinada à impermeabilização da trincheira.
8.3. As memórias de cálculo, levantamentos, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que fundamentam o quantitativo integram o processo administrativo e constituem a base para a contratação.
8.4. O quantitativo previsto representa a necessidade estimada para a adequada impermeabilização da trincheira, observadas as especificações técnicas e as condições locais de execução.

9. Análise de alternativas possíveis

9.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, visando definir a solução mais adequada para a impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal.
9.2. A execução direta pela Administração mostrou-se inadequada, considerando que o Município não dispõe de equipe especializada, equipamentos específicos para soldagem e estrutura técnica necessária à instalação e ao controle de qualidade da geomembrana PEAD.
9.3. Dessa forma, mostra-se mais adequada a **EXECUÇÃO INDIRETA**, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, incluindo soldagem, mão de obra, equipamentos, insumos, testes e demais serviços necessários à completa execução do sistema de impermeabilização.
9.4. Quanto ao regime de execução, a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** apresenta-se adequada às características do objeto, uma vez que os serviços podem ser mensurados em metros quadrados (m²), permitindo que o pagamento seja realizado conforme os quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos pela fiscalização.
9.5. A contratação integrada ou semi-integrada não se mostra necessária, tendo em vista que a Administração dispõe dos elementos técnicos suficientes para definir o objeto, suas especificações e os quantitativos estimados.

9.6. A contratação conjunta do fornecimento e da instalação também se mostra tecnicamente conveniente, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pela qualidade da geomembrana, seu adequado manuseio, instalação, soldagem e integridade do sistema de impermeabilização, reduzindo riscos de incompatibilidade e conflitos de responsabilidade entre fornecedores e instaladores distintos.

9.7. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da geomembrana PEAD de 2,00 mm, com medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

10. Estimativa de valor

10.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R$ 800.474,99 (oitocentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, apurada mediante **pesquisa de preços e cotações realizadas junto ao mercado**.

11. Descrição da solução como um todo

Definição da solução escolhida

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, destinada à impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. A escavação e a preparação prévia da superfície da trincheira serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, cabendo à contratada verificar as condições da área antes do início da instalação da geomembrana.

A contratação deverá contemplar o fornecimento da geomembrana, mão de obra especializada, soldagem, equipamentos, ferramentas, insumos, testes e demais recursos necessários à completa execução do sistema de impermeabilização, conforme especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A solução permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e qualidade final dos serviços, possibilitando à Administração o acompanhamento, fiscalização e medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

A seleção da empresa será realizada mediante Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Característica do projeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, considerando que compreende o fornecimento e a instalação de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, destinada à impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

A execução envolve técnicas conhecidas e usuais de instalação e soldagem de geomembranas, não apresentando características de elevada complexidade, inovação tecnológica ou soluções de domínio restrito que impeçam a definição objetiva das condições de execução, medição e aceitação.

Dessa forma, o objeto é caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exigências de qualificação técnica necessárias à adequada execução dos serviços.

Definição da natureza de execução do objeto

A execução do objeto caracteriza-se como contratação de **natureza não continuada e por escopo**, destinada à impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal mediante fornecimento e instalação de geomembrana PEAD, espessura de 2,00 mm, com resultado específico e previamente definido.

A execução ocorrerá no prazo estabelecido nos documentos da contratação, sendo concluída com a execução e o recebimento integral do objeto. Eventuais prorrogações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Regime de execução e forma de medição

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo as medições realizadas com base na área de geomembrana **efetivamente instalada, executada e aceita pela fiscalização**, expressa em metros quadrados (m²).

O pagamento será efetuado conforme os quantitativos medidos e aprovados, observados os preços unitários contratados, as especificações técnicas, os critérios de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Justificativa da escolha da solução

A contratação de **empresa especializada para fornecimento e instalação da geomembrana PEAD** mostra-se como a solução mais adequada, considerando que o Município não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos específicos de soldagem e estrutura técnica necessária à execução direta dos serviços.

A execução por empresa especializada assegura maior controle sobre a qualidade do material, instalação, soldagem, testes e integridade do sistema de impermeabilização, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo resultado final.

Ademais, verifica-se a existência de **mercado competitivo composto por empresas especializadas nesse tipo de serviço**, possibilitando a realização de procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo sob responsabilidade do Município a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será definido no **Termo de Referência e no instrumento contratual**, considerando o prazo necessário à execução, recebimento e demais obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

12. Justificativas para o parcelamento ou não

12.1. A possibilidade de parcelamento do objeto foi analisada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, considerando a competitividade, a economia de escala e a adequada execução contratual.

12.2. Concluiu-se pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**, considerando que o fornecimento da geomembrana PEAD, sua instalação, soldagem, testes e controle de qualidade constituem atividades diretamente interdependentes e necessárias à obtenção de um único resultado: a adequada impermeabilização da trincheira.

12.3. A contratação separada do fornecimento e da instalação poderia gerar incompatibilidades entre o material e os procedimentos executivos, além de dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas, danos, vazamentos ou defeitos no sistema de impermeabilização.

12.4. A execução por uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela qualidade do material, transporte, armazenamento, instalação, soldagem, testes e desempenho final do sistema, além de favorecer a fiscalização e o controle da execução.

12.5. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta também possibilita melhor aproveitamento da mobilização de equipe especializada e equipamentos específicos, evitando a duplicação de custos e preservando a economia de escala.

12.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em **LOTE ÚNICO**, abrangendo o fornecimento e a instalação da geomembrana PEAD de 2,00 mm, apresenta-se como solução técnica e economicamente mais adequada, sem prejuízo da competitividade do certame.

13. Forma de seleção do fornecedor e modalidade de licitação

13.1. A seleção do contratado será realizada mediante LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. A adoção do Concorrência Eletrônica fundamenta-se no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva das especificações, condições de execução, medição e aceitação.

13.3. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, considerando as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade previamente estabelecidos nos documentos da contratação.

13.4. A execução ocorrerá sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

13.5. Dessa forma, a adoção do **Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço e regime de Empreitada por Preço Unitário**, mostra-se adequada às características do objeto e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. Demonstrativo do resultado pretendido

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

i. Impermeabilizar adequadamente a nova trincheira do Aterro Sanitário Municipal, mediante instalação de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, proporcionando condições adequadas para sua entrada em operação.

ii. Reduzir os riscos de infiltração de líquidos percolados no solo e no subsolo, contribuindo para a proteção ambiental e para a adequada operação da estrutura destinada à disposição dos resíduos sólidos urbanos.

iii. Assegurar que o fornecimento, instalação, soldagem, emendas, acabamentos e testes da geomembrana sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

iv. Garantir a qualidade e a estanqueidade do sistema de impermeabilização, mediante adequada execução das soldas e realização dos controles e testes previstos nas especificações técnicas.

v. Viabilizar a utilização da nova trincheira, considerando que as estruturas atualmente disponíveis para disposição dos resíduos encontram-se próximas de sua capacidade máxima operacional, contribuindo para a continuidade dos serviços de manejo e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

vi. Assegurar a execução dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

15. Providências prévias à contratação

Previamente à contratação e ao início da execução, a Administração deverá assegurar a disponibilidade e regularidade da área da trincheira, bem como sua adequada preparação e liberação para recebimento da geomembrana, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas.

Deverá, ainda, assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros, verificar as licenças e autorizações ambientais aplicáveis, providenciar os documentos técnicos necessários e promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo condições adequadas para o acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

16. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a contratação proposta contempla o fornecimento e a instalação da geomembrana PEAD, incluindo soldagem, mão de obra, equipamentos, insumos, testes e demais serviços necessários à execução do sistema de impermeabilização.

Ressalta-se que a área da trincheira deverá estar previamente preparada e liberada pela Administração, em condições adequadas para o início da instalação da geomembrana, conforme as especificações técnicas da contratação.

17. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

17.1. A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais temporários relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio da geomembrana, operação de equipamentos de soldagem, geração de aparas e sobras de PEAD, circulação de veículos e eventual geração de resíduos decorrentes da instalação.

17.2. Para prevenção e mitigação dos impactos ambientais, a contratada deverá:

a) realizar o adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação das aparas, sobras de geomembrana, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução;
b) manter máquinas, veículos e equipamentos em condições adequadas de operação, prevenindo vazamentos de combustíveis, óleos e outras substâncias potencialmente contaminantes;
c) evitar o descarte de resíduos, materiais ou substâncias contaminantes no solo, na trincheira ou nas áreas adjacentes;
d) manter a área de execução organizada e limpa, realizando a retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao término dos serviços;
e) adotar medidas para evitar danos desnecessários às áreas adjacentes durante o transporte, movimentação e instalação dos materiais; e
f) priorizar, quando tecnicamente possível, a destinação das aparas e sobras de PEAD para reaproveitamento ou reciclagem.

17.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as licenças, autorizações e condicionantes ambientais relacionadas ao Aterro Sanitário Municipal, responsabilizando-se pela prevenção, mitigação e correção dos impactos ambientais decorrentes diretamente de suas atividades.

18. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD com acabamento texturizado, espessura de 2,00 mm, destinada à impermeabilização da trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Bela Vista de Goiás**, considerando a necessidade identificada, a adequação técnica da solução proposta e a importância da disponibilização da nova trincheira para a continuidade da adequada disposição dos resíduos sólidos urbanos.

A solução proposta mostra-se técnica e economicamente adequada, permitindo a execução dos serviços por empresa especializada, com fornecimento do material, instalação, soldagem, testes e demais recursos necessários à obtenção de sistema de impermeabilização adequado às especificações técnicas e normas aplicáveis.

Conclui-se, portanto, que a **execução indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário**, apresenta-se adequada ao atendimento da necessidade da Administração, justificando-se o prosseguimento da contratação e a elaboração dos demais documentos da fase preparatória, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Bela Vista de Goiás-GO, 30 de setembro de 2026.

Iuri de Oliveira Schmitz
Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

Wanderley Rodrigues de Siqueira
Secretário Municipal de Obras e Manutenções

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVOS EM PDF

ANEXO IV

PLANILHAS, ORÇAMENTOS, MAPAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. TIPO: MENOR PREÇO "PREÇO GLOBAL"

ARQUIVOS EM PDF

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026

Processo nº 20895/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026

Processo nº 20895/2026

Declaração Conjunta

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no 012/2026:

a) DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epigrafe.

b) Declara sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g)Declara que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

h) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2026.

(local e data)

_____

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Concorrência nº ____/_____
Processo Administrativo nº ____/_____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, Contador(a), regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que procedi à análise das demonstrações contábeis da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e atesto que a licitante atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital, apresentando os seguintes índices:

Índice	**Resultado Apurado**
Liquidez Geral (LG)	_____
Solvência Geral (SG)	_____
Liquidez Corrente (LC)	_____

Declaro, ainda, que os índices acima são **iguais ou superiores a 1,00 (um)**, atendendo às exigências do edital.

Caso a licitante tenha apresentado resultado inferior a **1,00 (um)** em qualquer dos índices acima, declaro que a empresa possui **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo item**, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial apresentado para fins de habilitação.

A presente declaração foi elaborada com base nas demonstrações contábeis da empresa e destina-se exclusivamente à instrução do processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do(a) Contador(a)
CRC nº _____
Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2026 CONTRATO n.º ___/2026.

Processo Administrativo n.º 20895/2026.

Contratação de **Prestação de Serviços de Execução de Obra __**, em regime de empreitada unitário: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO, celebrado **entre O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BELA VISTA DE GOIÁS e a empresa.....**

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

1.1. CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BELA VISTA DE GOIÁS, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BELA VISTA DE GOIÁS, CEP: 75.240-000, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX**, representado pelo Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portadora do CPF nº. XXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município sede, doravante designado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADO:
_____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, com sede na _____, nº _-, Setor _____, CEP _____, na cidade de _____ - GO, representada pelo _____, o Senhor **_____**, brasileiro, _____, portador do **CPF _____**, residente e domiciliado na cidade de _____ - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Contratação de **Prestação de Serviços de Execução de Obra _____**, em regime de empreitada unitário: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos acostados no Processo Administrativo nº 20895/2026.

2.1.2. A contratação será regulada pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, **referente a– ....., sito: Rua ....., Nº....., Setor ..... – Bela Vista de Goiás/GO**.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de **R$ ..... (.)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

5.1.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha

5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.2.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. DA VIGÊNCIA:

6.1.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência estimada em **até .... (.....) dias – ....(.....) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.1.2. **Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.**

6.2. DA PRORROGAÇÃO:

6.2.1. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

6.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos projetos e o fornecimento deles couber ao Departamento de Engenharia do Município de Bela Vista de Goiás- GO.

b) Houver ordem escrita da Administração para a paralisação dos serviços.

6.2.3. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3.1 Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício

da sua execução.

6.2.3.2 Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

6.2.4. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1.1. O prazo para a execução da obra, **será de até .... (.....) dias – .....(.....) meses,** conforme especificado no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I – parte integrante do edital.

7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

7.2.1. As obras serão realizadas por execução indireta, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXOS, parte integrante do edital e do contrato, iniciando no prazo de até xx dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA:

7.3.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da Administração, através do Setor de Engenharia, pelo seu técnico especializado (engenheiro).

7.3.1.2. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.1.3.6. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.1.3.7. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

7.1.3.8. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

7.1.4. A Execução da Obra deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.

8.0. CLAUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA;

8.1. As obras em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n. º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.5. As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município, mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

8.5. O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica

a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. Tratando-se de **reforma de edifício ou de equipamento**, o limite para os acréscimos será de até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.7. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.9. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.10. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.21 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.22. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As faturas serão pagas após medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro parte integrante do edital.

10.2. O contratado deverá manter durante a vigência do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.3. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas de medição, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de **Concorrência n° /2026.**

10.4. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, ressalvado decisão judicial em contrário.

10.5. As notas fiscais relativas aos faturamentos serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização.

10.6. Todos os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO,** após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a **CONTRATADA**, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da **CONTRATADA**.

10.7. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao da medição;

10.8. Caso a **CONTRATADA,** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

10.9. Fica o Município autorizado a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações etc., na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor do Município**,** até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

10.10. **As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à** CONTRATADA **e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo** CONTRATANTE**.**

10.11. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1.1. **Responsabilizar-se-á pela escorreita execução da obra a serem executados e dos atos deles oriundos.**

11.1.2. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as **OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, E COMERCIAIS** inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concordância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja do Município.

11.1.3. A CONTRATADA responde, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.

11.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

11.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem previa autorização da contratante.

11.1.7. A contratada se compromete, nos casos de fiança bancária ou seguro garantia, a renovar a garantia de forma proporcional ao remanescente, em momento prévio ao seu vencimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato esteado em descumprimento parcial dele.

11.1.8. É obrigação da CONTRATADA executar a obra, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos, projetos, desenhos, detalhes, instruções fornecidas pelo Município e condições gerais e específicas do edital e seus **ANEXOS**.

11.1.9. Constituem obrigações da CONTRATADA providenciar as instalações de canteiro, as instalações provisórias de energia elétrica, de água, esgoto e de comunicação necessárias à execução da obra, bem como os testes dos equipamentos por ela instalados.

11.1.10. Os barracões e as instalações provisórias de água, de esgotos, de energia elétrica e de comunicação etc., que compõem o canteiro de obras, são de propriedade do Município.

11.1.11. A CONTRATADA deverá instalar, manter e operar o canteiro de obras, de propriedade do Município e proceder à desmontagem de todas as construções provisórias ao final das obras e entrega ao Município, bem como executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

11.1.12. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução da obra e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao Município de Bela Vista de Goiás, sem prejuízo de sua responsabilidade.

11.1.13. A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos referentes a direitos autorais sobre projetos, desenhos, processos construtivos e patentes sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, por ela usados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

11.1.14. O pessoal alocado pela CONTRATADA para prover a execução da obra deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

11.1.15. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o

seu pessoal cometer.

11.1.16. A CONTRATADA se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária à recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para o Município de Bela Vista de Goiás.

11.1.17. A CONTRATADA se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais e equipamentos instalados e a instalar, até o efetivo recebimento da obra pelo Município, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos ao Município.

11.1.18. A CONTRATADA se obriga, também, a:

a) Executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna das vias públicas, com vistas a garantir boas condições de tráfego, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do trânsito, durante o período de obras;

b) Providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas, fazer constar o nome das entidades cofinanciadoras da obra;

c) Executar todas as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução;

d) Reconhecer a autoridade do Município de Bela Vista de Goiás o direito de embargar e interditar as obras, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei federal n° 6.514/77, ficando está sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

e) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.19. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

11.1.20. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas obras decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.

11.1.21. Caberá ainda à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção de um Diário de Obras, permanentemente disponível e atualizado, no local, para lançamento. Serão obrigatórios dentre outros os seguintes registros:

a) Pela CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas à fiscalização do Município de Bela Vista de Goiás, datas de conclusão das etapas caracterizadas no cronograma aprovado, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que dificulte a execução da obra;

b) Pela fiscalização: juízo formado sobre o andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da CONTRATADA, solução às suas consultas, restrições que lhes pareçam cabíveis quanto ao andamento da obra e o desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e equipes, etc.

11.1.22. Promover e apresentar Cadastro CNO, da obra, nos casos em que houve necessidade legal, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.1.23. **A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a**

documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos do edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.

12.2. Promover os atos iniciais necessários ao início da obra conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

12.3. O Município deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração e a eficácia deste instrumento, o CONTRATADO deverá fornecer ao CONTRATANTE a Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, em estrita observância ao art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades descritas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por opção exclusiva do CONTRATADO:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública escriturais;
- b) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia, com apólice contendo cobertura específica para as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes do objeto.

13.3. O prazo para a apresentação do comprovante da garantia observará as seguintes regras, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão imediata do ajuste por culpa do contratado:

- 13.3.1. Caso o CONTRATADO opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo não inferior a 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e obrigatoriamente anterior à assinatura deste Termo de Contrato, conforme determina o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3.2. Caso o CONTRATADO opte pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, o comprovante de prestação deverá ser apresentado à Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

13.4. A garantia prestada deverá manter seu lastro e vigência estendidos por até 30 (trinta) dias posteriores ao cronograma final de conclusão e entrega da obra, sendo restituída ou liberada ao CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, desde que constatada a inexistência de pendências técnicas ou financeiras com o Município de Bela Vista de Goiás - GO.

13.5. No caso de utilização da garantia, total ou parcial, para o pagamento de quaisquer débitos, indenizações ou multas administrativas aplicadas ao CONTRATADO, este ficará obrigado a proceder à sua correspondente e integral recomposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva notificação administrativa.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federa 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,

de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou

de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133,2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 14.8** ficará a critério da

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.9.1 Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 14.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 15.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 15.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no **item 15.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 15.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.14. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º ....0x/2026, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Concorrência n.º 00X /2026**.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

18.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.**

18.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Bela Vista de Goiás-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.5. E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Bela Vista de Goiás-GO, aos _____dias do mês de _____de 2026.

_____

.....

CONTRATANTE

_____

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome. _____ **Nome.** _____

CPF:

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 012/2026

MODELOS PARA ANEXAR JUNTO À PROPOSTA

ANEXO IX.1
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação,

O licitante _____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto _____ licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Proposto
1.		
2.		
3.		

Valor total da proposta: R$ _____(_____reais)
Validade da proposta: _____(dias).

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX.2
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA N º 012/2026
PROCESSO N º 20895/2026

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L) %	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$BDI = \frac{(1+(AC + R + S + G))(1+DF)(1+L)}{1-T} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras. L: taxa
de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX.3

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____/____, Processo n° _____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer

tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX.4

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021
(Apresentar junto com a proposta)

Nome completo:_____
RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo n° ___/____, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026

Processo nº 20895/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026

Processo nº 20895/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

(Local), aos _____ /_____ / 2026.

_____

(Assinatura)

ANEXO XII

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º 012/2026
PROCESSO N º 20895/2026

Certifico para os devidos fins, que a empresa_____,
representada pelo representante(s) _____,
portador da cédula de identidade_____,
compareceu no local onde serão realizados os serviço_____.

.

(Local e data).

_____
(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Bela Vista de Goiás responsável por acompanhar a visita)

_____
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º 012/2026
PROCESSO N º 20895/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da concorrência nº 012/2026, Processo n° 20895/2026 que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

_____

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCOS

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de geomembrana polimérica de polietileno de alta densidade (PEAD), espessura de 2,00 mm, acabamento texturizado, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, ensaios, documentação técnica e anotação de responsabilidade técnica.

2. Matriz de risco

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCAÇÃO	MITIGAÇÃO
Incompatibilidade entre projeto, quantitativos e condições da área	Divergências entre projeto, área prevista de 13.264,64 m², detalhes de ancoragem e condições efetivamente encontradas na trincheira.	Contratante	Conferência prévia do projeto, levantamento da área e liberação formal da frente de serviço antes da instalação.
Atraso na preparação e liberação da trincheira	A área poderá não estar disponível no prazo previsto em razão de atraso na escavação, regularização ou preparação do local, atividades sob responsabilidade da Prefeitura.	Contratante	Programar previamente os serviços; comunicar formalmente a contratada; liberar a área somente após conclusão da preparação necessária.
Superfície inadequada para instalação da geomembrana	Presença de pedras, materiais pontiagudos, irregularidades, material orgânico, umidade excessiva ou outras condições capazes de danificar a manta.	Contratante, quando decorrente da preparação da área; Contratada, quanto à obrigação de inspecionar antes da instalação	Inspeção conjunta e registro da liberação da superfície. A contratada não deverá instalar a geomembrana sobre superfície tecnicamente inadequada.
Divergência nos quantitativos efetivamente necessários	Geometria e condições reais da trincheira poderão resultar em diferenças de quantitativos, consideradas sobreposições, ancoragens e detalhes executivos.	Contratante	Conferência das dimensões; medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme regime contratual.

Atraso no fornecimento da geomembrana	Indisponibilidade do material ou atraso de fabricação/transporte poderá comprometer o cronograma.	Contratada	Planejamento das aquisições e comprovação da disponibilidade do material antes da mobilização.
Geomembrana em desconformidade com as especificações	Fornecimento de PEAD com espessura, acabamento ou propriedades diferentes das especificadas.	Contratada	Exigir certificados, identificação dos rolos, documentação do fabricante e comprovação de atendimento às especificações técnicas previstas no TR.
Danos durante transporte, descarga e armazenamento	Perfurações, cortes, deformações ou contaminação dos rolos antes da instalação.	Contratada	Transporte e armazenamento adequados; inspeção dos rolos; proteção contra agentes que possam comprometer o material; rejeição de material danificado.
Condições climáticas inadequadas à instalação	Chuva, ventos fortes, presença de água, umidade ou temperaturas incompatíveis poderão prejudicar posicionamento e soldagem.	Contratada para condições ordinárias; compartilhado nos eventos extraordinários	Acompanhar condições meteorológicas; interromper instalação/soldagem quando as condições comprometerem a qualidade; proteger material e área executada.
Movimentação/deslocamento da manta durante instalação	Ventos ou procedimentos inadequados poderão provocar deslocamentos, dobras e danos nos painéis.	Contratada	Planejamento da instalação, lastreamento temporário adequado e controle da abertura dos rolos.
Falhas nas soldas por termofusão	Parâmetros inadequados de temperatura, velocidade ou pressão poderão gerar soldas sem resistência ou estanqueidade necessárias.	Contratada	Utilização de equipamentos calibrados, operadores qualificados, soldas de teste e controle contínuo dos parâmetros de execução.

Falhas nas soldas por extrusão e reparos	Reparos, detalhes, encontros e pontos singulares poderão apresentar falhas de execução.	Contratada	Preparação adequada das superfícies, equipamentos apropriados, controle executivo e ensaio dos reparos realizados.
Falha ou ausência dos ensaios de controle de qualidade	Ausência ou execução inadequada dos ensaios poderá impedir a comprovação da qualidade e estanqueidade das emendas.	Contratada	Realizar os ensaios previstos no TR e normas aplicáveis; registrar resultados; identificar soldas e apresentar relatórios à fiscalização.
Perfuração ou dano da geomembrana durante a instalação	Trânsito de pessoas, equipamentos, ferramentas ou materiais poderá causar furos, cortes ou abrasões.	Contratada	Controle de acesso; proibição de equipamentos inadequados sobre a manta; inspeção visual contínua; reparação e novo ensaio dos pontos afetados.
Danos provocados por terceiros após instalação e antes do recebimento	Intervenções de terceiros poderão danificar a geomembrana já instalada.	Conforme responsável pelo evento	Isolamento da área, controle de acesso, registro fotográfico e delimitação da responsabilidade antes da liberação para atividades subsequentes.
Falhas na execução das ancoragens e detalhes construtivos	Execução inadequada de valas de ancoragem, encontros, transições ou pontos singulares poderá comprometer a estabilidade e estanqueidade.	Contratada quanto à instalação; Contratante quanto à preparação que lhe couber	Conferência prévia dos detalhes; execução conforme projeto/especificações; inspeção antes do fechamento das ancoragens.
Mão de obra sem qualificação adequada	Soldadores ou instaladores sem experiência poderão comprometer a qualidade do sistema.	Contratada	Empregar equipe tecnicamente qualificada e manter responsável técnico durante os serviços.

Equipamentos de soldagem inadequados ou com defeito	Falhas em termofusoras, extrusoras, geradores ou instrumentos poderão interromper os serviços ou produzir soldas deficientes.	Contratada	Manutenção preventiva, equipamentos em condições adequadas e disponibilidade de recursos de contingência.
Acidentes de trabalho	Riscos associados à movimentação dos rolos, taludes, equipamentos de soldagem, eletricidade e circulação na trincheira.	Contratada	Atendimento às NRs aplicáveis, EPI/EPC, treinamento, isolamento, sinalização e procedimentos de segurança.
Atraso no cronograma por responsabilidade da contratada	Deficiência de mobilização, mão de obra, equipamentos, fornecimento ou planejamento poderá comprometer o prazo.	Contratada	Cronograma executivo, acompanhamento pela fiscalização, plano de recuperação e medidas contratuais quando cabíveis.
Atraso decorrente de providências da Administração	Falta de liberação da área, preparação da trincheira ou decisões administrativas poderá impedir a continuidade dos serviços.	Contratante	Planejamento prévio e liberação tempestiva das frentes de serviço.
Alterações extraordinárias de preços ou fatos imprevisíveis	Eventos extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis poderão afetar a execução.	Compartilhado, conforme causa e legislação	Avaliação técnica e jurídica e aplicação, quando cabível, das regras de equilíbrio econômico-financeiro.
Caso fortuito ou força maior	Eventos excepcionais alheios à vontade das partes poderão impedir ou suspender a execução.	Compartilhado, conforme natureza do evento	Registro e comprovação; avaliação dos impactos; eventual reprogramação ou providência contratual cabível.
Não apresentação da documentação técnica final	Ausência de ART, certificados, relatórios de ensaios, registros de soldagem ou demais documentos poderá impedir o recebimento.	Contratada	Condicionar o recebimento e a medição final à apresentação e aprovação da documentação prevista no TR.

Não conformidades identificadas no recebimento	Ensaios ou inspeções poderão identificar soldas deficientes, perfurações, reparos inadequados ou outros defeitos.	Contratada	Correção integral às expensas da contratada, realização de novos ensaios e aceite somente após comprovação da conformidade.
Inadimplemento ou abandono contratual	Descumprimentos graves poderão resultar na paralisação ou extinção do contrato.	Contratada	Fiscalização, notificações, aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Bela Vista de Goiás-GO, 30 de setembro de 2026.

Iuri de Oliveira Schmitz
Matrícula: 4950

Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções